

# BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A

CNPJ nº. 43.189.915/0001-08

NIRE nº. 3530057532-6

## *ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA*

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 01/10/2021, às 20:00 na sede da Companhia localizada Av. Rebouças, 3970 – Sala 171 – CEP 05402-918 – São Paulo – SP.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação nos termos do Art. 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme assinaturas no Livro de presença de acionistas.

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente, KLEBER DA SILVA CAMPOS; Secretária: JULIANA MACHADO.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) Autorizar a emissão debêntures nominativas, da espécie subordinada, não convertidas em ações, para distribuição privada, no valor de cada uma entre R\$ 4.000,00 (mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalizando o importe de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), em número de séries indeterminado, na forma do art. 59, § 2º da Lei nº 6.404/76; (ii) Aprovar os termos do " INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, QUIROGRAFÁRIAS E SUBORDINADAS da emissora BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A cuja minuta, rubricada pela Mesa, será arquivada na sede da Sociedade e arquivada na JUCESP; (iii) Estabelecer que as séries de debêntures serão emitidas de acordo com as necessidades da Companhia, sendo firmados tantos aditamentos à escritura de que trata a alínea anterior quanto forem necessários, sempre respeitando os parâmetros determinados naquele instrumento; (iv) Registrar que os acionistas renunciaram ao seu direito de preferência na subscrição das debêntures e (v) Autorizar os administradores da Sociedade a praticarem todos os demais atos necessários para a formalização da emissão das debêntures ora aprovada, inclusive a

celebração de quantos termos de aditamento forem necessários, respeitados os limites ora estabelecidos.

## 5. DELIBERAÇÕES:

Aberta a Assembleia foi lida a pauta, discutidos os temas pautados e planos de negócios e, por unanimidade deliberou-se:

a) Aprovada a **emissão e a colocação privada de Debêntures**, quirografárias e subordinadas, com as características seguintes, conforme “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures Subordinadas da BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A*”;

b) **valor total de emissão:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

c) **número de série:** números de séries indeterminado;

d) **destinação dos recursos:** aquisição de direitos creditórios representados por títulos de crédito originados de vendas mercantis ou prestação de serviços;

e) **valor nominal:** o valor nominal de cada Debênture será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

g) **quantidade de debêntures:** serão emitidas debêntures em número de séries indeterminado, de acordo com a necessidade da EMISSORA, respeitando-se os valores unitários ora fixados e o limite de emissão autorizado no item “b”;

h) **data de emissão:** a data de emissão será definida nos termos aditivos à ESCRITURA DE 1ª EMISSÃO;

h) **garantia real ou fidejussória:** as Debêntures são emitidas sem garantias, portanto, quirografárias, subordinadas e não conversíveis em ações;

i) **data de vencimento:** respeitado o prazo máximo de 36 (trinta e seis meses), estabelecido no Instrumento Particular de 1ª emissão.

6. **DOCUMENTAÇÃO:** Instrumento Particular de ESCRITURA de 1ª Emissão Privada de Debêntures Subordinadas da BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A, assinado eletronicamente.

7. **DOCUMENTAÇÃO:** Após a leitura da Ata foi a mesma aprovada pelos acionistas presentes, gerada em PDF/A remetida para o domicílio eletrônico para coleta de assinaturas, eletrônica ou digital.

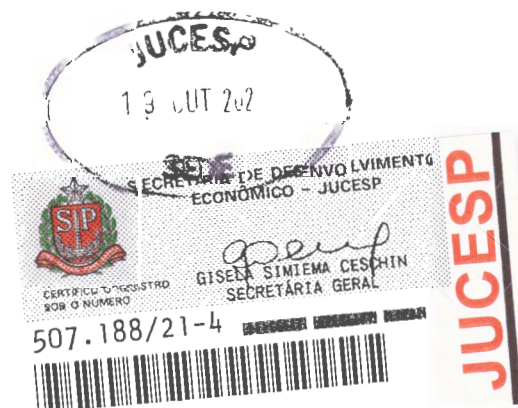
1. Presidente: KLEBER DA SILVA CAMPOS;

Assinado digitalmente por:  
KLEBER DA SILVA CAMPOS  
CPF: 280.789.498-47  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Em nome de BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S A  
CNPJ: 43.189.915/0001-08  
Data: 07/10/2021 17:30:39 -03:00



2. Secretária: JULIANA MACHADO.

Assinado digitalmente por:  
JULIANA MACHADO  
CPF: 002.813.550-45  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5  
Data: 07/10/2021 11:52:26 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 68ZEA-CPMHR-SAPRA-N6TE5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANA MACHADO (CPF 002.813.550-45) em 07/10/2021 11:52
- ✓ KLEBER DA SILVA CAMPOS (CPF 280.789.498-47) - BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S A (CNPJ 43.189.915/0001-08) em 07/10/2021 17:30

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/68ZEA-CPMHR-SAPRA-N6TE5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMIS-  
SÃO DE DEBÊNTURES SUBORDINADAS, PARA COLO-  
CAÇÃO PRIVADA, DA BRASCAN MERCANTIL SECURI-  
TIZADORA S/A.**

Por este Instrumento PARTICULAR,

**BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A.**, sociedade anô-  
nima de capital fechado, com sede social à Avenida Rebouças nº. 3970 –  
Sala 171 – Pinheiros – CEP 05402-918, com inscrição no NIRE/JUCESP  
sob nº. 3530057532-6, inscrita no CNPJ sob nº. 43.189.915/0001-08, neste  
ato apresentada por seu Presidente, nos termos do Parágrafo primeiro e *caput*  
do Art. 9º do Estatuto, KLEBER DA SILVA CAMPOS, inscrito no CPF sob  
nº. 280.789.498-47, doravante denominada de **EMISSORA**, resolve firmar  
o presente “**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª (PRIMEIRA) EMIS-  
SÃO DE DEBÊNTURES SUBORDINADAS, PARA COLOCAÇÃO PRI-  
VADA, DA BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S/A.**”, dora-  
vante denominado simplesmente de **ESCRITURA**, nos termos e condições  
seguintes.

**i. AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE DEBÊNTURES.**

Art. 1º - A presente ESCRITURA de emissão, é realizada em observância da do art. 59 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e em conformidade com autorização da Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da EMISSORA realizada em 01 de outubro de 2021 cuja Ata de AGE será averbada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, à margem do Registro de Empresas e e devidamente publicada em observância ao Inciso I, Art. 62 cc Art. 289 da LSA.

**ii. REQUISITOS DE EMISSÃO.**

Art. 2º - Os atos praticados pela Companhia e vinculados a esta Escritura ou de interesse de debenturistas, seja por força de imposição legal, conveniência e oportunidade, sempre visando a necessária e útil publicidade, serão levados à registro na JUCESP, mormente em atendimento ao disposto nos Incisos I e II, Art. 62, da Lei 6.404/76.

§ 1º - A Ata da AGE de 01/10/2021 será averbada na JUCESP.

§ 2º - A MINUTA da Escritura, levada a debate na AGE fora aprovada nos termos ora redigidos, devendo ser arquivada junto à Ata da AGE.

§ 3º - A Ata da AGE de 01/10/2021 será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

§ 4º - A ESCRITURA será registrada na JUCESP em atendimento ao Inciso II, Art. 62, da Lei nº 6.404/76.

§ 5º - A EMISSORA enviará cópia digitalizada da ESCRITURA já arquivada na JUCESP aos subscritores como condição para integralização das Debêntures.

§ 6º - Esta escritura e seus aditamentos serão arquivados na JUCESP, nos termos do Art. 62, inciso II e parágrafo 3º, da lei das Sociedades por Ações.

**iii.**

**CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO.**

Art. 3º - A EMISSORA tem por objeto social, conforme cláusula segunda do seu Estatuto a *“aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, nos segmentos, comercial, industrial e de prestação de serviços que sejam passíveis de securitização”*

Art. 4º - A EMISSÃO terá número de séries indeterminado, na forma do § 2º, Art. 59, da Lei 6.404/976 respeitados os limites e condições estabelecidos na AGE de 01/10/2021.

Art. 5º - A EMISSÃO autorizada é limitada a R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

Art. 6º - Os acionistas da EMISSORA, presente à AGE, renunciaram ao direito de preferência na subscrição objeto desta EMISSÃO.

Art. 7º - A EMISSÃO se dá em distribuição privada.

**iv.**

**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.**

Art. 8º - O valor total da EMISSÃO é de até R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), considerando-se os valores de emissão de cada série na data da emissão.

Art. 9º - O valor nominal de cada debênture é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 10 – As séries serão emitidas por meio de termo aditivo à presente ESCRITURA, que fixará, à cada emissão, quantidade de debêntures, datas de emissão, atualização monetária, se houver, juros, prazos, condições de pagamento dos rendimentos e amortização, conformidade com a necessidade da EMISSORA, e respeitados os limites definidos nesta ESCRITURA.

Art. 11 - As séries serão emitidas mediante termo aditivo à presente ESCRITURA, que fixará as respectivas quantidades de debêntures, datas de emissões, atualização, juros, prazos, condições de pagamento dos rendimentos e amortização, observados os limites estabelecidos na AGE e nesta ESCRITURA.

Art. 12 - As Debêntures são nominativas.

Art. 13 - A propriedade das Debêntures será comprovada a cada nova série emitida, mediante a inscrição no nome do subscritor no Livro de Registro de Debêntures, não havendo emissão de certificados.

Art. 14 - As Debêntures serão subordinadas e não conversíveis em ações.

Art. 15 - O prazo de vencimento das debêntures é de 36 (trinta e seis) meses da data da emissão desta ESCRITURA, independentemente da data de emissão das respectivas séries, vencendo-se, portanto, em 01/10/2024, prazo em que a EMISSORA se obriga ao pagamento integral do saldo devedor constante do valor nominal das debêntures juntamente com os rendimentos, nos termos desta ESCRITURA e respectivos TERMOS ADITIVOS.

Art. 16 - Os rendimentos das debêntures serão fixados nos TERMOS ADITIVOS à cada emissão.

Art. 17 - Os resgates das debêntures de cada série observarão prazo e condições estabelecidos nos TERMOS ADITIVOS à presente EMISSÃO, não podendo o prazo ser superior ao estabelecido nesta cláusula.

Art. 18 – O preço de subscrição é o do valor nominal unitário, conforme definido nesta ESCRITURA e individualizado em cada TERMO ADITIVO.

Art. 19 – A integralização das debêntures subscritas será em moeda corrente nacional.

Art. 20 – Todas os atos e decisões do EMISSOR que, de alguma forma, envolva, direta ou indiretamente, os interesses dos subscritores, serão a estes

comunicados, preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da publicidade prevista na Lei 6.404/76.

§ 1º – As comunicações e cópia dos atos, mormente os levados a Registro Público, serão enviados por correio eletrônico e, facultativamente por correio físico, sendo o *e-mail* do subscritor eleito como domicílio eletrônico, operando-se a ciência tácita nos cinco dias posteriores à postagem.

§ 2º - Qualquer comunicação do SUBSCRITOR com o EMISSOR deverá ser dar por escrito, preferencialmente pelo e-mail debenturista@brascanmercantil.com operando-se, igualmente, a ciência tácita no prazo de 5 (cinco) dias da postagem.

§ 3º - Toda comunicação escrita em meio eletrônico, tanto pelo EMISSOR quanto por SUBSCRITOR, deverá ser assinada digitalmente ou eletronicamente, antes do envio na forma dos §§ 1º e 2º, quando o documento não fizer parte do próprio texto do correio eletrônico.

Art. 21 – A EMISSORA poderá, a qualquer tempo, adquirir as debêntures de sua própria emissão, por preço não superior ao valor nominal unitário, acrescido ou não dos respectivos rendimentos incorridos até data da compra, e em observância à remuneração de cada série conforme respectivo TERMO ADITIVO de EMISSÃO, observando-se o § 1º, Art. 55, Lei 6.404/76.

§ 1º - No exercício da hipótese do *caput*, se a recompra não atingir todas as debêntures de uma mesma série, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme diploma invocado e demais normas aplicáveis, além da publicação prevista nesta ESCRITURA.

§ 2º - As debêntures readquiridas poderão ser canceladas ou mantidas em Tesouraria ou ser recolocadas em circulação

**v. VENCIMENTO ANTECIPADO**

Art. 22 – São hipóteses que antecipam o vencimento da EMISSÃO, independentemente de prévio aviso, interpelação judicial ou notificação, obrigando o EMISSOR ao imediato pagamento do valor nominal mais os rendimentos incorridos, conforme estabelecido para cada série:

1. Liquidação ou decretação de falência da EMISSORA;
2. Pedido de recuperação judicial pela EMISSORA;
3. Falta de pagamento dos rendimentos das debêntures nas respectivas datas de vencimento;
4. Descumprimento pela EMISSORA de toda e qualquer obrigação prevista nesta ESCRITURA.

**vi. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DO EMISSOR.**

Art. 23 – A EMISSORA declara que:

1. Está devidamente autorizada à celebração da presente ESCRITURA e a cumprir todas as obrigações nela previstas, quanto as medidas de conformação legal e estatutária.
2. Esta ESCRITURA não infringe qualquer obrigação anteriormente assumida pelo EMISSOR.
3. Esta ESCRITURA é negócio jurídico que preenche todas os requisitos de existência, validade e eficácia, vinculando a pessoa jurídica EMISSORA.

**vii. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

Art. 24 – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para solução de qualquer litígio decorrente desta ESCRITURA, com renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Art. 25 – Esta ESCRITURA gerada eletronicamente é assinada por meio de certificado digital com validade jurídica nos termos na MP 2200-02/2001,

assim como os demais Atos determinados pela Lei 6.404/76, atendendo, para fins de registro a IN 75/2020 do DREI.

E, por estar o negócio jurídico em conformidade com as normas legais, com Estatuto social e obedecendo as condições da AGE, firmam o presente Instrumento para que produza seus regulares efeitos.

São Paulo, 1 de outubro 2021.

**KLEBER DA SILVA CAMPOS**

Assinado digitalmente por:  
KLEBER DA SILVA CAMPOS  
CPF: 280.789.498-47  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Em nome de BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S A  
CNPJ: 43.189.915/0001-08  
Data: 05/10/2021 18:12:06 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YG5A9-X432F-MHEW7-5PWAG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KLEBER DA SILVA CAMPOS (CPF 280.789.498-47) - BRASCAN MERCANTIL SECURITIZADORA S A (CNPJ 43.189.915/0001-08) em 05/10/2021 18:12

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/YG5A9-X432F-MHEW7-5PWAG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>